



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES
PÚBLICOS N.º 001/2021**

Sétimo Aditivo ao Termo de Compromisso Entre Entes Públicos que entre si celebram os Municípios de Guaramirim, Massaranduba e Schroeder através dos respectivos Fundos Municipais de Saúde e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim visando formalizar a contratação dos serviços de saúde, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192.

O município de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Guaramirim/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcelo Amadeu Deretti**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2.988.040 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 935.565.279-87, doravante denominado simplesmente **SMS GMIRIM**, o município de Massaranduba/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, 2997, Centro, neste representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Carina Ruth Friedemann Stolf**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 3513.100 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.659.379-66, doravante denominado simplesmente **SMS MASSA**, o município de Schroeder/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.290.534/0001-16, situado na Rua Paulo Jahn, 147, Centro, neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lauro Tomczak**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 846.877 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 382.408.589-53, doravante simplesmente **SMS SCHRO**, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, denominada simplesmente Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim ou **CBV GMIRIM**, através de sua Corporação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, 2700, Amizade, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Adilso Schmokel**, brasileiro, em união estável, portador da carteira de identidade n.º 3.379.173 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.512.159-44, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2

196 e seguintes, as Leis n.º 8080/1990, Lei n.º 8142/1990, a Norma Operacional Básica n.º 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Lei Municipal de Guaramirim n.º 4366/2016 de 19/12/2016, a Lei Municipal de Massaranduba n.º 1730/2015 de 18/12/2015, e a Lei Municipal de Schroeder n.º 2168/2015 de 15/12/2015, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditamento ao Termo de Compromisso Entre Entes Públicos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – da SMS MASSA e SMS SCHRO – As Secretarias Municipais de Saúde de Massaranduba e Schroeder se comprometem a:

a) Realizar o repasse mensal do seu respectivo Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, do valor definido neste Termo em sua Cláusula Quinta, de acordo com o pactuado entre os municípios da Área de Abrangência, participantes no custeio do referido serviço, até o dia 20 conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	DATA/REPASSE	COMPETÊNCIA
Massaranduba e Schroeder	20/01/2023	01 e 02/2023
Massaranduba e Schroeder	20/02/2023	03/2023
Massaranduba e Schroeder	20/03/2023	04/2023
Massaranduba e Schroeder	20/04/2023	05/2023
Massaranduba e Schroeder	20/05/2023	06/2023
Massaranduba e Schroeder	20/06/2023	07/2023
Massaranduba e Schroeder	20/07/2023	08/2023
Massaranduba e Schroeder	20/08/2023	09/2023
Massaranduba e Schroeder	20/09/2023	10/2023
Massaranduba e Schroeder	20/10/2023	11/2023
Massaranduba e Schroeder	20/11/2023	12/2023

II – da SMS GMIRIM – A Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim se compromete a:

a) Realizar até 01 do mês de fevereiro de 2023 o repasse de janeiro e fevereiro e os demais repasses sempre no 01 de cada mês, o repasse mensal do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim para o CBV GMIRIM, do valor definido em sua Cláusula Quinta, de acordo com o pactuado entre os municípios da Área de Abrangência, integralizado dos valores referentes aos participantes deste Termo no custeio do referido serviço conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3

MUNICÍPIO	DATA/REPASSE	COMPETÊNCIA
Guaramirim	01/02/2023	01 e 02/2023
Guaramirim	01/03/2023	03/2023
Guaramirim	01/05/2023	05/2023
Guaramirim	01/06/2023	06/2023
Guaramirim	01/07/2023	07/2023
Guaramirim	01/08/2023	08/2023
Guaramirim	01/09/2023	09/2023
Guaramirim	01/10/2023	10/2023
Guaramirim	01/11/2023	11/2023
Guaramirim	01/12/2023	12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/01/2023, podendo ser prorrogado anualmente por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 615.229,96** (seiscentos e quinze mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), provenientes de Recursos do Tesouro Municipal dos municípios da Área de Abrangência e de Transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o quadro abaixo:

Município	Pop. Resid. (Hab.)	Valor/ Hab. por mês (R\$)	Valor Mensal Munic. (R\$)	Valor Mensal FNS (R\$)	Total por Mês (R\$)	Meses	Total por Ano (R\$)
Guaramirim	46.757	0,5546	25.931,43	21.919,00	47.850,43	12	574.205,19
Massaranduba	17.330	0,5546	9.611,22	-	9.611,22	12	115.334,62
Schroeder	22.605	0,5546	12.536,73	-	12.536,73	12	150.440,80
TOTAIS	86.692	-	48.079,38	21.919,00	69.998,38	-	839.980,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso Entre Entes Públicos, do qual este Termo Aditivo passa a integrar. E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Amadeu Deretti
FMS de Guaramirim

Adilso Schmokel
Associação de Serviços Sociais
Voluntários de Guaramirim

Carina Ruth Friedemann Stolf
FMS Massaranduba

Lauro Tomczak
Prefeitura de Schroeder

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____